



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 472

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição MP 472, de 15 de dezembro de 2009
--	--

autor Eduardo Gomes - PSDB	n.º do prontuário
--------------------------------------	-------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Inciso V do art. 3º da MP 472, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

V- o Imposto de Importação, quando comprovada a inexistência de produção nacional dos referidos bens ou materiais de construção e forem importados por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC

JUSTIFICAÇÃO

A concessão do benefício da isenção do Imposto de Importação, sem a ressalva ou a resguarda da produção nacional, constitui um incentivo fiscal desmedido e inusitado que coloca a indústria brasileira de máquinas e equipamentos e de material de construção em absoluta desvantagem perante seus concorrentes externos. A barreira da tarifa aduaneira é a proteção fundamental da indústria nacional em qualquer circunstância, mas é vital na atual conjuntura de extremada valorização cambial que começa a produzir efeitos deletérios na balança comercial do nosso País.

É altamente meritório o incentivo tributário que se pretende dar para o desenvolvimento da infraestrutura da indústria petrolífera nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas isso não pode, nem deve ser implementado à custa de uma diversificada indústria de máquinas e equipamentos, setor que é, sem dúvida, de papel estratégico na consolidação e modernização de todos os segmentos produtivos do País.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/12/2009 às 11:00
Consuelo / Matr. 42678



36F6ED7509